

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DE SÃO VICENTE

1 - Todos os utilizadores têm livre acesso às estantes das salas de adultos e Infantis – Juvenis, assim como os jornais e revistas na zona dos periódicos.

2 – O acesso aos documentos audiovisuais é condicionado, já que os utilizadores apenas têm acesso às capas dos documentos, sendo o original exclusivamente manuseado pelos funcionários da biblioteca.

3 – Todas as obras estão dispostas por assuntos segundo a C.D.U. (Classificação Decimal Universal).

4 – Não é permitido aos utentes em nenhum local da biblioteca, comer, beber, fazer barulho, fumar, sentarem-se sobre as mesas ou deslocarem os móveis da posição onde se encontram.

5 – É expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer forma as folhas, as capas dos livros e periódicos ou retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços da biblioteca.

6 – Os livros retirados para utilização não podem ser colocados nas estantes, mas sim deixados em cima das mesas para posterior arrumação a efectuar pelos funcionários.

7 – Não podem ser retirados livros ou outros documentos, de uma secção para outra sem autorização.

8 – O uso do computador será limitado a 30 minutos por utilizador, ficando interdito o uso de “chats”.

9 – Todo e qualquer serviço a prestar pela biblioteca será aplicada a tabela de taxas e tarifas em vigor no município.

Inscrições:

1 – As inscrições na biblioteca são gratuitas.

2 – São admitidos como utilizadores todos os residentes no concelho outros que embora não sendo residentes tenham interesse em se inscrever.

3 – A leitura domiciliária está condicionada ao uso de um cartão de leitor que é fornecido pela biblioteca e faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, apresentação de Bilhete de Identidade.

Empréstimo:

1 – São susceptíveis de empréstimo domiciliário todos os livros com excepção os considerados de referência e de consulta, que estão assinalados com um etiqueta redonda laranja.

2 – Não estão disponíveis para empréstimo domiciliário os CD – Roms.

3 – Cada utilizador poderá requisitar até três obras por um período máximo de 30 dias.

Responsabilidade:

1 – Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio das obras que lhe são emprestadas.

2 – O não cumprimento dos prazos de devolução ou extravio ou danificação dos documentos implica sanções que podem ir desde o pagamento ou reposição das obras danificadas à retenção do cartão de leitor.

NOTA: Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.